

Disponibilização - 15 de julho de 2024

Publicação - 16 de julho de 2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024

Dispõe sobre a transmissão das intimações referentes ao Convênio nº 133/2024 – DEC, firmado pela Defensoria Pública do Estado, pelo Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Mutirão Virtual de Intimações.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação nº 133/2024 – DEC estabelece o auxílio a ser fornecido pelos Defensores Públicos de outros Estados da Federação devido às enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul;

DETERMINA:

Art. 1º Esta normativa dispõe sobre a transmissão das intimações referentes ao Convênio nº 133/2024 – DEC (Mutirão Virtual de Intimações), firmado pela Defensoria Pública do Estado, pelo Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e terá a duração de 30 (trinta) dias, computados individualmente em relação a cada Defensoria Pública conveniente.

Art. 2º O encaminhamento dos processos para cumprimento de intimações é restrito às matérias cível e criminal, para elaboração de razões de apelação, memoriais (alegações finais) e análises de acórdãos.

Art. 3º Não serão encaminhados processos cujos prazos estejam em andamento.

Art. 4º Os processos serão encaminhados para o cumprimento das intimações de acordo com as orientações fornecidas pela Defensoria Pública contemplada pelo Plano de Trabalho.

Art. 5º Os processos serão devolvidos pelas Defensorias Públicas destinatárias, no máximo, até dois dias antes do encerramento do prazo judicial.

Disponibilização - 15 de julho de 2024

Publicação - 16 de julho de 2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Art. 6º Todos os processos deverão ser encaminhados por meio das tarefas no Portal da Defensoria.

Art. 7º Todas as peças apresentadas devem observar a identidade visual da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Resolução DPGE nº 11/2013).

Art. 8º Todas as intimações serão encaminhadas para a Defensora Pública Chefe de Gabinete, que deverá realizar o protocolo dentro do prazo estabelecido.

Art. 9º Os processos que farão parte deste Mutirão de Intimações serão definidos pela Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais, nos termos da Manifestação nº 17 do Procedimento Administrativo nº 24/3000-0001212-2.

Art. 10. As intimações selecionadas para cumprimento pelo Mutirão de Intimações serão encaminhadas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, tanto no que diz com o número de peças, quanto com a matéria determinada no convênio.

Art. 11. O convênio Mutirão Virtual de Intimações encerrar-se-á no prazo de 30 dias após o início com cada uma das Defensorias Públicas aderentes.

Art. 12. As dúvidas serão dirimidas pelo Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado.

Anexe-se ao Procedimento Administrativo nº 24/3000-0001212-2.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral
do Estado